

TERMO DE REFERÊNCIA – RC 73584

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção para a CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto desta contratação é item de estoque e foram declarados fracassados no PE SRP 005/20, e estão mantidas todas as cláusulas do certame.
- 2.2. Os itens solicitados são classificados como itens de estoque, são equipamentos de proteção individual utilizados pelos funcionários da Companhia em diversas áreas. A falta dos mesmos ocasionaria em responsabilização da CESAMA em acidentes de trabalho que podem ocorrer quando o uso de tais equipamentos é negligenciado, bem como possibilitar punições de órgãos fiscalizadores.
- 2.3. Através da aquisição por dispensa devido valor, vamos garantir estoque já suficiente para a demanda dos próximos doze meses, para aqueles itens em que a quantidade total consumida neste período é passível de ser alocada no almoxarifado em uma única entrega. Os demais itens, cuja quantidade é muito elevada para se estocar em segurança e boas condições, serão adquiridos por Sistema de Registro de Preço. A ocorrência de nova licitação, além do possível prejuízo ao estoque no tempo de realização da mesma, poderia ainda incorrer em itens desertos ou fracassados devido à instabilidade dos preços desses itens no mercado no período de pandemia.
- 2.4. A contratação direta para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso III do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Cesama desde que mantidas as condições preestabelecidas.

2.4.1. Conforme entendimento doutrinário, há que se entender que nesse enquadramento de dispensa licitatória também está abrangida a hipótese de licitação fracassada:

¹ “O enquadramento da dispensa licitatória também abrange a hipótese de licitação fracassada, isto é, na eventualidade de possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases do certame”

² “Há de se entender que, ao valer-se da ideia de ausência de interessados, buscava o legislador informar que o interesse público deve ser satisfeito com a contratação direta do objeto necessário, quando a licitação legalmente instaurada não obtiver êxito, não só por falta literal de licitantes, como também em face da presença de pretendentes a executar o intencionado pela Administração, mas que não tenham permitido a adjudicação, por não deterem a habilitação necessária, ou, mesmo que habilitados, não apresentarem propostas válidas, caracterizando o que se costuma chamar de ‘licitação fracassada’”

³ “Não tenha gerado a adjudicação, em razão de:

a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de ‘licitação deserta’;

b) ter comparecido licitante sem a habilitação necessária;

c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

Essas duas últimas hipóteses também se denominam ‘licitação fracassada’. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como ‘interessado’ aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta”

2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha dos Executantes: a BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA é especializada no ramo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), possuem depoimentos de clientes de forma satisfatória no site e redes sociais, e já forneceram o tipo de material desejado ou semelhantes para a CESAMA, demonstrando capacidade de fornecimento.

2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. RT: 9ª edição.

² BITTENCOURT, Sidney. A nova lei das estatais: novo regime de licitações e contratos nas empresas estatais. JH Mizuno, 2017.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. Fórum, 2008, 7ª edição.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

3.2. Como gestora do Departamento de Compras e Estoque, informo que já houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro em caráter de urgência autorizado pela DRFA, porém, contratação foi limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência à época.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, pois não haverá outras aquisições neste exercício, com base no que apuramos de consumo até o momento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – OCULOS DE SEGURANCA C/ LENTE ESCURA E PROTECAO LATERAL

Quantidade: 80 peças

Descrição: 80 peças

Descrição: Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes e luminosidade intensa frontal, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato na cor fumê ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Visor curvo para oferecer proteção lateral e tratamento antirrisco e anti-embaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos, não permitindo distorção de imagem. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material do visor e é fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico, a extremidade de fixação da haste deverá ter espessura superior a 2,0 mm. O equipamento deverá atender à norma ANSI Z87.1:2003. Aprovados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes de velocidade até 45,7 m/s. Acompanha cordão de segurança. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA. Referência: 3M Virtua / Danny - DA14700 (Águia) ou similar, ou de melhor qualidade.

ITEM 02 – OCULOS DE SEGURANCA C/ LENTE INCOLOR E PROTECAO LATERAL

Quantidade: 50 peças

Descrição: Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Visor curvo para oferecer proteção lateral e tratamento antirrisco e anti-embaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos, não permitindo distorção de imagem. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material do visor e é fixada à extremidade

do visor através de parafuso metálico, a extremidade de fixação da haste deverá ter espessura superior a 2,0 mm. O equipamento deverá atender à norma ANSI Z87.1:2003. Aprovados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes de velocidade até 45,7 m/s. Acompanha cordão de segurança. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA. Referência: 3M Virtua / Danny - DA14700 (Águia) ou similar, ou de melhor qualidade.

ITEM 03 – OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOSICAO INCOLOR

Quantidade: 07 peças

Descrição: Óculos de segurança contra impacto, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, não permitindo distorção de imagem. Com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça e sistema de ventilação indireta constituída de fendas em cada haste e fixas à armação. Apresentar o C.A. Referência: Danny / Netuno ou similar, ou de melhor qualidade.

ITEM 04 – PERNEIRA DE SEGURANCA

Quantidade: 5 pares

Descrição: perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polietileno ou de aço ou chapa de aço na parte frontal, metatarso fixado através de costura, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético fechamento total em velcro, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de consulta direta à fornecedores em conformidade com o art. 17 do RILC visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA no valor global de R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos).

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

Item	Código	Descrição do material	Un.	Quant.	EQUIPAMINAS	PONTO DO EPI	MARCIANO	BH SEG	PROT CAP	PROTENDI	Menor Custo	Total Menor Custo
1	008.085.0004-0	OCULOS DE SEGURANCA C/ LENTE ESCURA E PROTECAO LATERAL	PÇ	80	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 4,85	R\$ 3,61	R\$ 6,53	R\$ 9,00	R\$ 3,61	R\$ 288,80
2	008.085.0002-3	OCULOS DE SEGURANCA C/ LENTE INCOLOR E PROTECAO LATERAL	PÇ	50	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 4,85	R\$ 3,61	R\$ 9,95	R\$ 9,00	R\$ 3,61	R\$ 180,50
3	008.085.0005-8	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOSICAO INCOLOR	PÇ	7	R\$ 10,00	NC	NC	R\$ 7,50	NC	R\$ 12,00	R\$ 7,50	R\$ 52,50
4	008.087.0002-2	PERNEIRA DE SEGURANCA	PAR	5	R\$ 21,30	NC	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 31,89	R\$ 43,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Total											R\$ 601,80	

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias após emissão de Ordem de Compra.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 50 (cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração de que a empresa BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.202.833/0001-78, não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama, vide artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fabiana Vicente de Mesquita

DECE

Robson Dutra Ferreira

GEFC

Rafaela Medina Cury

DRFA